

**EDITAL – VENDA MEDIANTE PROPOSTAS DOS BENS ABAIXO DESCRITOS EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPARSANCO S/A, PROCESSO Nº 1003916-60.2015.8.26.0564.**

A Dra. FABIANA FEHER RECASENS, MM Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo, na forma da Lei, etc., FAZ saber a todos quantos a este edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que foi determinada a venda, mediante proposta fechada, nos termos do artigo 142, II, §4º, da Lei nº 11.101/05, dos bens móveis pertencentes a recuperanda supra, descritos e avaliados às fls. 12.812/12.886, a saber: CAMINHÃO BASCULANTE TOCO MARCA: FORD MODELO: F 14000 CHASSI/SERIE: 9BFXXXLM4KDB08983 PLACA: CXB – 7545, ano 1989, R\$ 3.000,00; CAMINHÃO COMBOIO MARCA: FORD MODELO: F 14000 CHASSI/SERIE: 9BFXXXLM1LDB29324 PLACA: BFH – 4901, ano 1990, R\$5.000; CAMINHÃO MUNCK MARCA: FORD MODELO: F 14000 CHASSI/SERIE: 9BFXT77M3MDB48691, PLACA: CRQ – 6755, ano 1991, R\$5.000; CAMINHÃO MUNCK MARCA: FORD MODELO: F 14000 CHASSI/SERIE: 9BFXT77M2LDB45943 PLACA: CRQ – 7375, ano 1990, R\$3.000; CAMINHÃO CARROCERIA TOCO MARCA: FORD MODELO: F 14000 CHASSI/SERIE: 9BFXT77M5MDB49809 PLACA: CXL – 7228, ano 1991, R\$ 5.000; CAMINHÃO CARROCERIA TOCO / toldo MARCA: FORD MODELO: F 14000, CHASSI/SERIE: 9BFXXXLM1LDB25483 PLACA: CYM – 0710, ano 1990, R\$ 4.000; CAMINHÃO COMBOIO MARCA: FORD MODELO: F 14000 CHASSI/SERIE: 9BFXT77M1MDB51525 PLACA: BPT – 2620, ano 1991, R\$ 8.000; CAMINHÃO BASCULANTE TOCO MARCA: FORD MODELO: F 16000 CHASSI/SERIE: 9BFYK86FX2B072179 PLACA: DFX – 6852, ano 2002, R\$ 4.000; CAMINHÃO PIPA TRUCK MARCA: MERCEDEZ-BENZ MODELO: L 1113, CHASSI/SERIE: 34403212074182 PLACA: CXL – 7357, ano 1974, R\$ 10.000; CAMINHÃO CARROCERIA TOCO MARCA: MERCEDEZ-BENZ MODELO: L 113, CHASSI/SERIE: 3440212074188 PLACA: CXL – 7367, ano 1974, R\$ 8.000; CAMINHÃO PIPA TRUCK MARCA: MERCEDEZ-BENZ MODELO: L 1518, CHASSI/SERIE: 9BM345305KB854734 PLACA: BPD – 0648, ano 1989, R\$ 12.000, CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK MARCA: MERCEDEZ-BENZ MODELO: LK 2325, CHASSI/SERIE: 9BM386389RB012073 PLACA: BUO – 1181, ano 1994, R\$ 5.000; CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK MARCA: MERCEDEZ-BENZ MODELO: LK 2635, CHASSI/SERIE: 9BM388366VB121122 PLACA: COI – 4603, ano 1997, R\$ 4.000; CAMINHÃO PIPA TRUCK MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 14150 CHASSI/SERIE: 9BWXTAEZ2NDB02914 PLACA: BPF – 2790, ano 1992, R\$ 7.000; CAMINHÃO BASCULANTE TOCO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 14150; CHASSI/SERIE: 9BWXTAEZXNDB02921 PLACA: BPF – 2792, ano 1992, R\$ 5.000; CAMINHÃO PIPA TRUCK MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 14150 CHASSI/SERIE: 9BWXTAEZ4NDB02915 PLACA: BPF – 2796, ano 1992, R\$ 7.000; CAMINHÃO BASCULANTE TOCO MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 14150, CHASSI/SERIE: 9BWXTAEZ8NDB02917 PLACA: BPF – 2798, ano 1992, R\$ 7.000; CAMINHÃO PIPA TRUCK MARCA: VOLKSWAGEN MODELO: 14150 CHASSI/SERIE: 9BWXTAEZ7NDB02911 PLACA: BPF – 2805, ano 1992, R\$7.000; CARREGADEIRA DE PNEU MARCA: FIAT ALLIS MODELO: FR 12B CHASSI/SERIE:R12B9TMO1359 PLACA: DSX – 2489, ano 1996, R\$ 5.000 CAMINHÃO ESPARGIDOR MARCA: FORD MODELO: F 14000 CHASSI/SERIE: 9BFXXXLM8JDB70711 PLACA: BTF – 1681, ano 1988, R\$ 3.000. Valor total da Avaliação: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais). Os bens serão vendidos nos estado em que se encontram. (i) Os interessados deverão apresentar proposta fechada para a aquisição da totalidade ou individual dos equipamentos/sucatas, em duas vias, ao qual terá preferência sobre a individual dos equipamentos/veículos, até o **dia 27 de setembro de 2017 (quarta-feira), às 16h00**, a ser entregue à Escrivã Diretora da 1ª Vara Cível de São Bernardo do Campo. (ii) **A abertura dos envelopes das propostas será realizada no dia 27 de setembro de 2017, às 16h30**, na presença dos presentes. Após a abertura das propostas, a Escrivã lavrará o respectivo auto a ser assinado pelos presentes. (iii) A alienação dar-se-á pelo maior valor oferecido, ainda que seja inferior ao valor de avaliação, com uma porcentagem mínima de

aceitação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da avaliação. (iv) Caso não ocorra a proposta pela totalidade dos bens, seguirá para àquela em bloco, observado o valor de avaliação do bem individualmente considerado e a porcentagem mínima de aceitação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da avaliação; (v) A proposta deverá acompanhar a qualificação completa do proponente; acompanhada de documentos suficientes que comprovem a identidade, sendo que a pessoa jurídica deverá ser apresentado acompanhado de ato constitutivo e, em caso de representação também da procuração; Ademais, as propostas deverão constar as seguintes observações: (vi) A transferência definitiva da posse e propriedade em favor do comprador está condicionada ao pagamento integral do preço proposto e aceito em deliberação pelo MM. Juízo da Recuperação Judicial; (vii) Eventuais impostos; taxas, e procedimentos para transformação documental para sucata ficam por conta e risco do proponente comprador, sendo que após arrematada será expedido “carta de arrematação”, ao qual valerá o comprador para procedimentos administrativo; (viii) Os proponentes ficam cientes que, embora, nos casos em que os ativos objetos das alienações estiverem gravados com ônus de qualquer espécie, será expedido ofício para os respectivos Juízes onde constam os gravames para levantamento; (ix) A retirada dos equipamentos que estão na sede da companhia será de responsabilidade do arrematante. Os pagamentos das propostas que se consumarem, homologadas judicialmente, serão realizados em conta bancária ou outro meio de pagamento a critério da recuperanda. e que para produza os efeitos de direito é expedido o presente edital, que será publicado e afixado como de costume na forma da lei. NADA MAIS. São Bernardo do Campo, 16 de agosto de 2017.